

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº. , 2025
(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Solicita ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei 917/2024, que acrescenta o § 9º ao art. 98 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever o direito à gratuidade da justiça aos pacientes em tratamento do câncer, deficientes físicos ou pessoas com transtorno do espectro autista (TEA).

Senhor Presidente:

Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o inciso XIII do art. 15, o inciso I do art. 115, o art. 116, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e no § 6º do art. 132, da Lei nº 14.791/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024), solicito a V. Exa. seja encaminhado ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, o seguinte pedido de informações:

-- estimativa do impacto orçamentário e financeiro, para o exercício 2025 e para os três exercícios seguintes, do Projeto de Lei nº 917/2024.

Justificação

O Projeto de Lei nº 917/2024 acrescenta o § 9º ao art. 98 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever o direito à gratuidade da justiça aos pacientes em tratamento do câncer, deficientes físicos



ou pessoas com transtorno do espectro autista (TEA).

Na qualidade de relatora da matéria na Comissão de Finanças e Tributação, apresento esta solicitação a fim de obter os dados relativos à estimativa do impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 917/2024.

Registro, ainda, que a obtenção das informações acima especificadas se mostra necessária a fim de dar cumprimento à exigência contida no caput do art. 132 da LDO 2024, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para que sejam estimados os efeitos financeiros e orçamentários decorrentes da medida.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2025.



Deputada Federal LAURA CARNEIRO

